



## **Prefeitura de Porto Alegre**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre – CGP, neste ato representada pelo Secretário Executivo do CGP, Thiago Barros Ribeiro, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI nº 19.0.000039334-0, no item 8.3 do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse SMPE nº 01/2019, divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA-e) de 14 de janeiro de 2019, página 20, e no art. 15 do Decreto nº 19.792, de 20 de julho de 2017, e conforme decisão do CGP disposta na Ata de Aprovação de Requerimento de Autorização (documento SEI nº 6607269), expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO ao Grupo formado pelas empresas TAVARES EVENTOS LTDA – TGS EVENTOS, ECO REAL ENGENHARIA LTDA e CINCOBRAS – ESTRATÉGIAS CORPORATIVAS, doravante denominado PESSOA AUTORIZADA, para a realização e a apresentação de ESTUDOS para revitalização, manutenção, operação, administração, conservação, implantação, reforma e melhoramento do Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia), conforme os termos a seguir dispostos.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regado conforme as normas do Edital de PMI SMPE nº 01/2019, em especial seu itens 8, 9 e 10.

1.2. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

- a) é pessoal e intransferível;
- b) é conferido sem exclusividade;
- c) não obriga o Município de Porto Alegre a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
- d) não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO, e
- e) não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

1.3. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Porto Alegre perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

1.4. Qualquer alteração da qualificação de integrante da PESSOA AUTORIZADA no decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada à SMPE.

1.5. A PESSOA AUTORIZADA poderá subcontratar terceiros para a realização dos ESTUDOS.



## **Prefeitura de Porto Alegre**

1.6. Qualquer problema decorrente da subcontratação será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Porto Alegre, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer subcontratada.

1.7. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de PMI SMPE nº 01/2019.

1.8. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a) cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela Secretaria Executiva do CGP;
- b) revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a Secretaria Executiva do CGP;
- c) anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- d) tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

1.8.1. A PESSOA AUTORIZADA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 1.8 por meio de correspondência eletrônica, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto nº 19.792/2017.

1.9. Também incidirá a cassação na hipótese de descumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação.

1.10. Os casos previstos no item 1.8 e 1.9 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS.

## **2. DA PESSOA AUTORIZADA E DO LIMITE NOMINAL PARA RESSARCIMENTO**

2.1. A PESSOA AUTORIZADA é integrada pelas seguintes pessoas jurídicas, com os respectivos limites nominais e respectivas cotas proporcionais equivalentes para ressarcimento:

- a) TAVARES EVENTOS LDTA – TGS EVENTOS, inscrita no CNPJ n. 31.628.564/0001-05, representada por ALEXANDRE MAGNO MORALES TAVARES, portador do CPF nº 678.587.080-15;



## Prefeitura de Porto Alegre

b) ECOREAL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 20.773.340/0001-62, representada por PIETTRO KAYSER BOSCARDIN, portador do CPF nº 004.189.990-31 e VICTOR SOUZA URACH, portador do CPF nº 945.115.350-00; e

c) CINCOBRAS – ESTRATÉGIAS CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.688.947/001-20, representada por AARON BRUXEL RABENO, portador do CPF nº 024.905.550-30.

<b>PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS</b>	
<b>PARTE</b>	<b>Cota Proporcional</b>
TGS EVENTOS	50%
ECOREAL	25%
CINCOBRAS	25%

2.2. O ressarcimento dos ESTUDOS se dará na forma estabelecida no Edital de PMI SMPE nº 01/2019, em especial o disposto no seu item 12, e no Decreto nº 19.792/2017.

### **3. RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Fica indicado como responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, o coordenador técnico responsável designado pela empresa líder – TGS EVENTOS – ALAN CRISTIAN TABILE FURLAN, portador do CPF nº 931.883.310-53.

### **4. DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS**

4.1 As etapas de trabalho propostas pelo Consórcio envolverão temas específicos que se desdobrarão nas atividades listadas no cronograma abaixo:

Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8
Anteprojeto							
Projeto Básico							
					Orçamento		
	Análise ambiental preliminar						
						Ambiental Final	
		Estudos econômicos					
					Proposição econômica e viabilidade		
					Jurídico - contratos		

4.2 Ao final de cada mês (ou em periodicidade definida em consonância com o Plano de Trabalho) deverão ser entregues relatórios parciais pela PESSOA AUTORIZADA, sem prejuízo de realização de reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.



## **Prefeitura de Porto Alegre**

### **5. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS**

5.1. A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada na forma do item 9 do Edital de PMI SMPE nº 01/2019, pelo Grupo de Trabalho Executivo (GTE), designado pela Portaria nº 148, de 08/05/2018.

### **6. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

6.1. Os ESTUDOS realizados deverão ser endereçados à SMPE e apresentados pela PESSOA AUTORIZADA no prazo total de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO no DOPA-e, nos termos do item 10.1 do Edital de PMI SMPE nº 01/2019.

6.2. Considerando a mudança da sede da SMPE, os ESTUDOS deverão ser entregues no protocolo situado à Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

6.3. O GTE poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentados, conforme os procedimentos do item 11 do Edital de PMI SMPE nº 01/2019.

6.4. A avaliação e seleção dos ESTUDOS serão realizados conforme o disposto no Edital de PMI SMPE nº 01/2019.

Porto Alegre, 23 de abril de 2019.

**THIAGO BARROS RIBEIRO,**  
Secretário Executivo do  
Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de  
Porto Alegre – CGP.